



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025 – PROCESSO Nº. 222/2025

EDITAL RETIFICADO

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna pública, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal 1.087/2024, à Portaria 340/2025, à Portaria 251/2025, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

Data da sessão: 28/01/2026

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Pregão eletrônico visando aquisição de 01 (uma) van, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas da Educação Especial, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

3.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

3.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV); e

c) Especificações do material objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (anexo IV.)

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo IX) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houve fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, constataram-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

4.3. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

4.5. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

4.6. O presente edital concede tratamento diferenciado aos micro empreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.11.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021

5.11.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.11.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fornecedor/Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.087, de 06 de fevereiro de 2024, sendo que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

10.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos termos do sistema eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da documentação exigida nesta minuta, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a. Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b. Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- c. Conter identificação do licitante;
- d. Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do **marca/fornecedor**, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- e. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- f. Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- g. Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- h. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- i. **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
 - 2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
 - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: General Carneiro/PR
 - 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
 - 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

12.2. Para o preço POR Item, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;
- b) A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA FASE DE JULGAMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que foi estabelecido neste certame.

- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância do decreto municipal 1.087/2024, art. 109 e seguintes.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 4) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** Os documentação, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, será exigida para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 15.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Aquisição, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Municipal nº 1.087/2024, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 15.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

15.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.087 de 06 de fevereiro de 2024, art. 71 e seguintes.

15.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

15.21. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

15.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro junto a Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, havendo ou não interposição de recurso, pela autoridade competente.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO CONTRATUAL

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Contratual, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantos Termos Contratuais quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

18.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos meios pertinentes, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.7. Na assinatura do Termo Contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de 01 (uma) van, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas, observadas as condições, prazos e responsabilidades definidos neste instrumento, no edital do Pregão Eletrônico e no contrato administrativo.

19.1 Condições de execução

O fornecimento deverá atender às seguintes condições:

- a) o veículo deverá ser novo, sem uso anterior, ano/modelo vigente à época da entrega;
- b) deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste edital;
- c) deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso;
- d) deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- e) deverá ser entregue com manual do fabricante, certificado de garantia e demais documentos pertinentes.

19.2 Prazo de execução

O prazo máximo para execução do fornecimento e entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

19.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado pela contratada, comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou alheio à sua vontade, e formalmente autorizado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

19.3 Local de execução

A entrega do veículo deverá ocorrer no Município de General Carneiro – PR, em local previamente indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19.4 Responsabilidade da contratada

Caberá à contratada:

- a) assegurar que o veículo fornecido atenda integralmente às especificações técnicas exigidas;
- b) responder por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável;
- c) garantir o pleno funcionamento do veículo no momento da entrega;
- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- e) prestar esclarecimentos e suporte técnico durante o período de garantia.

19.5 Acompanhamento da execução

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual competirá verificar a conformidade do objeto entregue com as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

20. DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

20.1. O veículo fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato, observando padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade, compatíveis com sua destinação ao atendimento das demandas da Educação Especial.

20.2. Padrões de qualidade

O fornecimento deverá observar os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- a) o veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem qualquer tipo de uso anterior;
- b) deverá estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento;
- c) deverá atender às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes;
- d) deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- e) deverá apresentar desempenho compatível com o transporte regular de passageiros.

20.3. Conformidade com as especificações

A contratada deverá assegurar que o veículo entregue esteja em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos e sejam devidamente comprovadas por documentação técnica do fabricante.

20.4. Verificação da qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

A verificação da qualidade do fornecimento será realizada pela Administração no momento do recebimento provisório e definitivo do veículo, podendo ser exigida a apresentação de documentação técnica, laudos, manuais e demais informações necessárias à comprovação da conformidade do objeto.

20.5. Substituição do objeto

Caso o veículo entregue não atenda às especificações técnicas, apresente defeitos de fabricação ou qualquer inconformidade, a contratada deverá proceder à substituição do bem, no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e no contrato.

21.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega do veículo, mediante verificação inicial de suas condições aparentes, documentação apresentada e conformidade preliminar com as especificações exigidas.

Nesta etapa, serão verificados, entre outros aspectos:

- a) estado geral de conservação e funcionamento do veículo;
- b) atendimento às especificações técnicas mínimas;
- c) apresentação da nota fiscal e documentação do veículo;
- d) entrega dos manuais do fabricante e certificados de garantia.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

21.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada do veículo, incluindo testes de funcionamento, análise da documentação e confirmação da conformidade integral com as exigências contratuais.

Somente após o recebimento definitivo o objeto será considerado aceito pela Administração, estando apto à incorporação ao patrimônio do Município.

21.4. Inconformidades

Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas ou às condições estabelecidas, a contratada será notificada para proceder à correção ou substituição do objeto, no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.5. Responsabilidade pelo objeto

Até a conclusão do recebimento definitivo, a responsabilidade pela guarda, integridade e funcionamento do veículo permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

O veículo fornecido deverá possuir garantia de fábrica, a qual deverá ser integralmente repassada ao Município, assegurando a cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.

22.1 Prazo de garantia

O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.

Além da garantia mínima acima, deverá ser observada a garantia anticorrosão, conforme política do fabricante, não inferior a 6 (seis) anos.

22.2. Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas;
- c) substituição de peças e componentes defeituosos;
- d) mão de obra necessária para os reparos, quando realizados durante o período de garantia.

22.3 Condições da garantia

A contratada deverá:

- a) entregar o veículo acompanhado do certificado de garantia e do manual do fabricante;
- b) indicar a rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento;
- c) assegurar que a utilização do veículo para fins institucionais não implique perda da garantia.

22.4. Responsabilidade após o término da garantia

Encerrado o prazo de garantia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passarão a ser de responsabilidade do Município, não configurando obrigação contratual da contratada, ressalvados os casos de vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

24. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

<i>Secretaria Demandante</i>	<i>Dotação</i>	<i>Fonte de Recurso</i>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	361	644

25. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Fica designado para atuar como fiscal do contrato administrativo o **Sr. João Vitor Correa**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

25.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

26. DA GESTÃO DO CONTRATO

26.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Maria Salete De O. Volenkevicz**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:

27.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, as seguintes:

28.1 Obrigações gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- a) fornecer 01 (uma) van, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital;
- b) assegurar que o veículo seja entregue novo, sem uso anterior, ano/modelo vigente à época da entrega;
- c) cumprir rigorosamente o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, salvo prorrogação excepcional, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso;
- e) responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguros, taxas e demais encargos até a entrega final.

28.2 Obrigações quanto à documentação

- a) apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento;
- b) entregar toda a documentação necessária ao regular emplacamento, licenciamento e registro do veículo;
- c) fornecer o manual do fabricante, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

28.3 Obrigações quanto à qualidade e garantia

- a) assegurar a qualidade do veículo fornecido, observando os padrões exigidos neste edital;
- b) garantir o veículo pelo prazo mínimo estabelecido no item 22 deste edital;
- c) prestar suporte técnico durante o período de garantia, por meio de rede autorizada;
- d) proceder à correção ou substituição do veículo, sem ônus para o Município, em caso de defeitos de fabricação ou inconformidades.

28.4 Responsabilidade por danos

- a) responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do veículo, por ação ou omissão, ainda que ocorridos durante a entrega;
- b) assumir inteira responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

28.5 Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

29.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

29.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Edital;

- a) Receber o bem no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

30. DO REAJUSTE

30.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

30.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

30.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

30.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

30.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

32. DAS SANÇÕES

32.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a Aquisições no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso da Lei nº 14.133/2021.

- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

- Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

- Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

- Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

33.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

33.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

33.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

33.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

33.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

33.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

33.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O Prefeito do Município de General Carneiro/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

34.2. A anulação do pregão induz à da Aquisição ou contrato administrativo.

34.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Aquisição ou contrato.

34.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

34.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.6. Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

34.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rúbricas e documentos.

34.8. Em caso de divergência entre normas infralegais as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

34.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGC.

34.10. Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

34.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bli.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

34.13. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de União da Vitória, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

36. ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Documentação de Habilitação;
- III – Declaração Unificada;
- IV – Modelo de Carta-Proposta;
- V – Termo de Adesão ao Sistema;
- VI – Indicação de Usuário do Sistema; e,
- VII – Minuta de Contrato

General Carneiro/PR, 14 de janeiro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025 – PROCESSO Nº. 222/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto

Pregão eletrônico visando aquisição de 01 (uma) van, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas da Educação Especial, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

1.2. Natureza da Contratação

A contratação refere-se à aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, com características padronizadas e objetivamente definidas, razão pela qual se mostra adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Finalidade da aquisição

A aquisição tem como finalidade viabilizar o transporte institucional vinculado à Educação Especial, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, confiabilidade e continuidade dos serviços educacionais especializados prestados pelo Município.

1.4. Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	1. Arquitetura e Configuração - Veículo tipo van , zero quilômetro, ano 2025/modelo 2026; - Tração dianteira; - Tração dianteira ou traseira - Motor em posição transversal; - Cor externa: preta (pintura original de fábrica). - Cor externa: preta ou branca (pintura original de fábrica).	01	R\$ 375.139,4 2	R\$ 375.139,42
	2. Motor (parâmetros mínimos) - Motor diesel , 4 tempos; - Configuração mínima: 4 cilindros em linha ; - Sistema de alimentação: injeção eletrônica Common Rail , com turbocompressor e intercooler; - Cilindrada mínima: 2.0 litros ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- Potência mínima: 150 cv; - Torque mínimo: 35 kgf.m; - Sistema de controle de emissões com uso de ureia (SCR / AdBlue); - Norma de emissão Proconve L8 ou superior. 3. Transmissão - Câmbio manual, mínimo de 6 marchas à frente, com 1 marcha à ré. 4. Direção - Direção com assistência eletro-hidráulica ou superior. 5. Suspensão Dianteira - Tipo MacPherson ou sistema tecnicamente equivalente; Traseira - Eixo rígido ou sistema equivalente, adequado ao transporte de passageiros e à capacidade de carga do veículo. 6. Freios - Sistema de freios hidráulico; - Freios a disco nas quatro rodas, com ABS. 7. Rodas e Pneus (mantidos) - Rodas de aço aro 16"; - Pneus 225/65 R16; - Conforme padrão do fabricante - Estepe homogêneo. 8. Combustível - Combustível: Diesel S10; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - Tanque de ureia (AdBlue) com autonomia mínima de 1.000 km.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

9. Capacidade e Dimensões - Capacidade mínima para 16 ocupantes (1 condutor + 15 passageiros); - Bagageiro com capacidade mínima de 1.000 litros; - Peso Bruto Total (PBT) compatível com a categoria do veículo. 10. Estrutura Carroceria tipo monobloco, construída em aço. 11. Garantia - Garantia mínima de 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; - Garantia anticorrosão mínima de 6 anos. 12. Equivalência Serão aceitos veículos que atendam ou superem as especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadas por documentação técnica do fabricante. 13. Conforto e Conveniência Veículo equipado com ar-condicionado, com sistema de climatização compatível com o porte do veículo, incluindo saídas de ar para o compartimento traseiro de passageiros; banco do motorista com regulagem mínima de altura; tomada 12V ou entrada USB na cabine. 14. Segurança Veículo equipado com freios ABS, airbag frontal duplo, cintos de segurança conforme legislação vigente e controle eletrônico de estabilidade (ESP) ou sistema equivalente.			
---	--	--	--

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. Valor estimado da contratação

O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi definido com base em levantamento de preços realizado junto a fontes públicas e consultas diretas ao mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, observando-se as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Foram consideradas contratações similares realizadas por outros entes públicos, registros em portais oficiais de compras governamentais e propostas obtidas junto a fornecedores do ramo automotivo, assegurando representatividade e aderência à realidade de mercado.

2.2. Valor máximo aceitável

Com base na metodologia adotada (média aritmética simples dos valores válidos coletados), o valor máximo aceitável para a contratação é o seguinte:

R\$ 375.139,42 (trezentos e setenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

2.3. Observações sobre o valor estimado

O valor estimado:

- reflete preços praticados no mercado para veículos com características técnicas compatíveis;
- encontra-se compatível com a disponibilidade do recurso federal vinculado destinado à contratação;
- será utilizado como referência para análise da aceitabilidade das propostas no Pregão Eletrônico;
- não gera obrigação de contratação pelo valor máximo, prevalecendo o critério de julgamento pelo menor preço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar meio de transporte adequado ao atendimento das demandas da Educação Especial, garantindo condições apropriadas de segurança, conforto, confiabilidade e continuidade dos serviços educacionais especializados prestados pelo Município de General Carneiro – PR.

As atividades vinculadas à Educação Especial exigem logística específica, considerando as particularidades dos alunos atendidos, a necessidade de deslocamento de equipes técnicas e o transporte de materiais pedagógicos e equipamentos de apoio. A inexistência ou insuficiência de veículo compatível com essas demandas compromete a regularidade das atividades, gera dificuldades operacionais e impacta negativamente a efetividade das políticas públicas educacionais inclusivas.

A aquisição de van zero quilômetro mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que proporciona maior segurança aos usuários, reduz riscos de interrupção dos serviços por falhas mecânicas, assegura conformidade com as normas ambientais e de trânsito vigentes e amplia a vida útil do patrimônio público. Ademais, o fornecimento de veículo novo reduz custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de uso e possibilita melhor planejamento das despesas futuras.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual compreenderá o fornecimento integral de 01 (uma) van, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico, observadas as condições, prazos e responsabilidades aqui definidas.

4.1 Forma de execução

A execução ocorrerá mediante a entrega do veículo pela contratada, dentro do prazo estipulado no contrato, em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, bem como com a documentação necessária para seu regular emplacamento, licenciamento e incorporação ao patrimônio municipal.

4.2 Etapas da execução

A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- assinatura do contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- providências para entrega do veículo novo, sem uso anterior;
- apresentação da documentação do veículo (nota fiscal, manuais, certificado de garantia e demais documentos exigidos);
- entrega do veículo no local indicado pela Administração;
- verificação da conformidade técnica pelo fiscal do contrato;
- realização do recebimento provisório e, após conferência, do recebimento definitivo;

4.3 Local de entrega

O veículo deverá ser entregue na sede do Município de General Carneiro – PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

4.4 Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

O prazo estabelecido constitui a regra geral de execução e deverá ser rigorosamente observado pela contratada, considerando tratar-se de fornecimento de bem novo, amplamente disponível no mercado. Excepcionalmente, eventual pedido de prorrogação somente será admitido quando devidamente justificado, comprovada a ocorrência de fato superveniente e alheio à vontade da contratada, e formalmente autorizado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

4.5 Condições de execução

A contratada deverá assegurar que:

- o veículo seja entregue novo, sem uso anterior;
- todas as especificações técnicas exigidas sejam integralmente atendidas;
- a garantia de fábrica esteja válida a partir do recebimento definitivo;
- não haja qualquer ônus adicional ao Município além do valor contratado.

4.6 Monitoramento da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados, aos quais competirá verificar:

- a conformidade do veículo com as especificações técnicas;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a regularidade da documentação apresentada;
- a adequação do bem à finalidade prevista neste Termo de Referência.

5. RESULTADOS ESPERADOS E VINCULAÇÃO ÀS ENTREGAS

A contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis, diretamente relacionados à melhoria da prestação do serviço público educacional especializado, à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

5.1 Resultados esperados

Com a aquisição da van, espera-se obter os seguintes resultados:

- disponibilização de meio de transporte adequado e exclusivo para atendimento das demandas da Educação Especial;
- melhoria das condições de segurança, conforto e confiabilidade no transporte de alunos, equipes técnicas e materiais pedagógicos;
- redução de riscos de interrupção das atividades educacionais especializadas por indisponibilidade de veículo;
- fortalecimento da logística da Secretaria Municipal de Educação;
- maior eficiência no planejamento e na execução das atividades educacionais inclusivas;

5.2 Vinculação dos resultados às entregas

Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à entrega integral do objeto contratado, qual seja, o fornecimento de 01 (uma) van, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega do veículo permitirá a imediata utilização do bem para atendimento das demandas da Educação Especial, viabilizando os resultados descritos, sem a necessidade de etapas intermediárias ou entregas parciais.

5.3 Indicadores de verificação

O alcance dos resultados esperados será verificado, principalmente, por meio dos seguintes indicadores:

- entrega do veículo dentro do prazo contratual, fixado em 30 (trinta) dias, ou daquele eventualmente prorrogado, quando formalmente autorizado pela Administração;
- conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas;
- realização do recebimento provisório e definitivo sem apontamentos;
- utilização do veículo para as finalidades previstas neste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela licitante vencedora.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante o fornecimento de 01 (uma) van, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas, observadas as condições, prazos e responsabilidades definidos neste instrumento, no edital do Pregão Eletrônico e no contrato administrativo.

7.1 Condições de execução

O fornecimento deverá atender às seguintes condições:

- a) o veículo deverá ser novo, sem uso anterior, ano/modelo vigente à época da entrega;
- b) deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência;
- c) deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso;
- d) deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- e) deverá ser entregue com manual do fabricante, certificado de garantia e demais documentos pertinentes.

7.2 Prazo de execução

O prazo máximo para execução do fornecimento e entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado pela contratada, comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou alheio à sua vontade, e formalmente autorizado pela Administração.

7.3 Local de execução

A entrega do veículo deverá ocorrer no Município de General Carneiro – PR, em local previamente indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.4 Responsabilidade da contratada

Caberá à contratada:

- a) assegurar que o veículo fornecido atenda integralmente às especificações técnicas exigidas;
- b) responder por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável;
- c) garantir o pleno funcionamento do veículo no momento da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- e) prestar esclarecimentos e suporte técnico durante o período de garantia.

7.5 Acompanhamento da execução

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual competirá verificar a conformidade do objeto entregue com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

8. DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

O veículo fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, observando padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade, compatíveis com sua destinação ao atendimento das demandas da Educação Especial.

8.1 Padrões de qualidade

O fornecimento deverá observar os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- a) o veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem qualquer tipo de uso anterior;
- b) deverá estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento;
- c) deverá atender às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes;
- d) deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- e) deverá apresentar desempenho compatível com o transporte regular de passageiros.

8.2 Conformidade com as especificações

A contratada deverá assegurar que o veículo entregue esteja em total conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos e sejam devidamente comprovadas por documentação técnica do fabricante.

8.3 Verificação da qualidade

A verificação da qualidade do fornecimento será realizada pela Administração no momento do recebimento provisório e definitivo do veículo, podendo ser exigida a apresentação de documentação técnica, laudos, manuais e demais informações necessárias à comprovação da conformidade do objeto.

8.4 Substituição do objeto

Caso o veículo entregue não atenda às especificações técnicas, apresente defeitos de fabricação ou qualquer inconformidade, a contratada deverá proceder à substituição do bem, no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

9.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega do veículo, mediante verificação inicial de suas condições aparentes, documentação apresentada e conformidade preliminar com as especificações exigidas.

Nesta etapa, serão verificados, entre outros aspectos:

- a) estado geral de conservação e funcionamento do veículo;
- b) atendimento às especificações técnicas mínimas;
- c) apresentação da nota fiscal e documentação do veículo;
- d) entrega dos manuais do fabricante e certificados de garantia.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

9.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada do veículo, incluindo testes de funcionamento, análise da documentação e confirmação da conformidade integral com as exigências contratuais.

Somente após o recebimento definitivo o objeto será considerado aceito pela Administração, estando apto à incorporação ao patrimônio do Município.

9.3 Inconformidades

Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas ou às condições estabelecidas, a contratada será notificada para proceder à correção ou substituição do objeto, no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4 Responsabilidade pelo objeto

Até a conclusão do recebimento definitivo, a responsabilidade pela guarda, integridade e funcionamento do veículo permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O veículo fornecido deverá possuir garantia de fábrica, a qual deverá ser integralmente repassada ao Município, assegurando a cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.

10.1 Prazo de garantia

O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.

Além da garantia mínima acima, deverá ser observada a garantia anticorrosão, conforme política do fabricante, não inferior a 6 (seis) anos.

10.2 Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas;
- c) substituição de peças e componentes defeituosos;
- d) mão de obra necessária para os reparos, quando realizados durante o período de garantia.

10.3 Condições da garantia

A contratada deverá:

- a) entregar o veículo acompanhado do certificado de garantia e do manual do fabricante;
- b) indicar a rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento;
- c) assegurar que a utilização do veículo para fins institucionais não implique perda da garantia.

10.4 Responsabilidade após o término da garantia

Encerrado o prazo de garantia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passarão a ser de responsabilidade do Município, não configurando obrigação contratual da contratada, ressalvados os casos de vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, as seguintes:

11.1 Obrigações gerais

- a) fornecer 01 (uma) van, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) assegurar que o veículo seja entregue novo, sem uso anterior, ano/modelo vigente à época da entrega;
- c) cumprir rigorosamente o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, salvo prorrogação excepcional, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso;
- e) responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguros, taxas e demais encargos até a entrega final.

11.2 Obrigações quanto à documentação

- a) apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento;
- b) entregar toda a documentação necessária ao regular emplacamento, licenciamento e registro do veículo;
- c) fornecer o manual do fabricante, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

11.3 Obrigações quanto à qualidade e garantia

- a) assegurar a qualidade do veículo fornecido, observando os padrões exigidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- b) garantir o veículo pelo prazo mínimo estabelecido no item 10 deste Termo de Referência;
- c) prestar suporte técnico durante o período de garantia, por meio de rede autorizada;
- d) proceder à correção ou substituição do veículo, sem ônus para o Município, em caso de defeitos de fabricação ou inconformidades.

11.4 Responsabilidade por danos

- a) responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do veículo, por ação ou omissão, ainda que ocorridos durante a entrega;
- b) assumir inteira responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

11.5 Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;
- 12.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade.
- 12.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.5. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:

13.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado para atuar como fiscal do contrato administrativo o **Sr. João Vitor Correa**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

14.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Maria Salete De O. Volenkevicz**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

16. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações técnicas objetivas e amplamente disponíveis no mercado.

16.1 Modalidade de licitação

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada ao objeto da contratação, uma vez que:

- a) o objeto possui características padronizadas e comparáveis;
- b) há ampla competitividade entre fornecedores do ramo automotivo;
- c) o julgamento pode ser realizado de forma objetiva;
- d) assegura maior transparência, competitividade e economicidade.

16.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, por item único, observado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas classificadas as propostas que atenderem plenamente às condições técnicas, administrativas e legais exigidas no edital, sendo vedada a aceitação de propostas que não atendam às especificações mínimas do objeto.

16.3 Forma de apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas de forma eletrônica, por meio do sistema adotado para a realização do Pregão Eletrônico, contendo:

- a) valor total do item;
- b) declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas exigidas;
- c) demais informações exigidas no edital.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bem móvel novo, com garantia de fábrica, bem como o reduzido risco de inadimplemento após a entrega do objeto.

A dispensa de exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional, tendo em vista que:

- a) o objeto será entregue em parcela única;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- b) o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do veículo;
- c) o bem contará com garantia de fábrica, conforme previsto neste Termo de Referência;
- d) eventual inadimplemento poderá ser tratado por meio das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<i>Secretaria Demandante</i>	<i>Dotação</i>	<i>Fonte de Recurso</i>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	361	644

General Carneiro/PR, 14 de janeiro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025 – PROCESSO Nº. 222/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

b) Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;

e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira dos últimos dois exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial:**

- a.1)** balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos anos;
- a.2)** demonstrações contábeis;
- a.3)** termo de abertura do livro diário;
- a.4)** termo de encerramento do livro diário.

➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

➤ A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

➤ Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

atos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro/PR, 14 de janeiro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 – PROCESSO Nº. ____/2025

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do Edital do Pregão supracitado, apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- **Declaração de Idoneidade**
Declara que **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em quaisquer de suas esferas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- **Declaração de Ausência de Impedimento por Cargo Público**
Declara que **nenhum dos sócios da empresa exerce cargo ou função pública que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública**.
- **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**
Declara que está **regularmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Declaração de Combate ao Trabalho Infantil**
Declara, ainda, que **não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- **Declaração de Ciência das Condições do Edital**
Declara, por fim, que **está ciente e de pleno acordo com todas as condições, obrigações, exigências e prazos estabelecidos no Edital do certame**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, caso seja vencedora.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência “I”, em atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE: CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

• O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(☐) SIM (☐) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VI

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VII

TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 222/2025

CONTRATO Nº ____/2025

Aos ____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: _____, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa _____, sediada na Rua _____ inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 222/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 083/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a “**Pregão eletrônico visando aquisição de 01 (uma) van, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas da Educação Especial, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 083/2025, homologado pelo CONTRATANTE no dia __/__/2025, uma vez que a CONTRATADA se sagrou vencedora nos equipamentos estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	1. Arquitetura e Configuração	01	R\$	R\$
	- Veículo tipo van , zero quilômetro, ano 2025/modelo 2026;			
	- Tração dianteira ou traseira			
	- Motor em posição transversal;			
	- Cor externa: preta ou branca (pintura original de fábrica).			
	2. Motor (parâmetros mínimos)			
	- Motor diesel , 4 tempos;			
	- Configuração mínima: 4 cilindros em linha ;			
	- Sistema de alimentação: injeção eletrônica Common Rail , com turbocompressor e intercooler;			
	- Cilindrada mínima: 2.0 litros ;			
	- Potência mínima: 150 cv ;			
	- Torque mínimo: 35 kgf.m ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- Sistema de controle de emissões com uso de ureia (SCR / AdBlue); - Norma de emissão Proconve L8 ou superior. 3. Transmissão - Câmbio manual, mínimo de 6 marchas à frente, com 1 marcha à ré. 4. Direção - Direção com assistência eletro-hidráulica ou superior. 5. Suspensão Dianteira - Tipo MacPherson ou sistema tecnicamente equivalente; Traseira - Eixo rígido ou sistema equivalente, adequado ao transporte de passageiros e à capacidade de carga do veículo. 6. Freios - Sistema de freios hidráulico; - Freios a disco nas quatro rodas, com ABS. 7. Rodas e Pneus (mantidos) - Conforme padrão do fabricante - Estepe homogêneo. 8. Combustível - Combustível: Diesel S10; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - Tanque de ureia (AdBlue) com autonomia mínima de 1.000 km. 9. Capacidade e Dimensões - Capacidade mínima para 16 ocupantes (1 condutor + 15 passageiros); - Bagageiro com capacidade mínima de 1.000 litros; - Peso Bruto Total (PBT) compatível com a categoria do veículo. 10. Estrutura			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	Carroceria tipo monobloco, construída em aço. 11. Garantia - Garantia mínima de 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; - Garantia anticorrosão mínima de 6 anos. 12. Equivalência Serão aceitos veículos que atendam ou superem as especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadas por documentação técnica do fabricante. 13. Conforto e Conveniência Veículo equipado com ar-condicionado, com sistema de climatização compatível com o porte do veículo, incluindo saídas de ar para o compartimento traseiro de passageiros; banco do motorista com regulagem mínima de altura; tomada 12V ou entrada USB na cabine. 14. Segurança Veículo equipado com freios ABS, airbag frontal duplo, cintos de segurança conforme legislação vigente e controle eletrônico de estabilidade (ESP) ou sistema equivalente.			
--	---	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor estimado para a aquisição pretendida é de R\$ _____ ()).

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Secretaria Demandante	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	361	644

2.3. Os preços ofertados pela empresa signatária do presente termo são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 083/2025 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 083/2025 pela empresa constante no presente termo homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do objeto deste termo contratual dar-se-á mediante o fornecimento de 01 (uma) van, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas, observadas as condições, prazos e responsabilidades definidos neste instrumento, no edital do Pregão Eletrônico e no contrato administrativo.

3.1 Condições de execução

O fornecimento deverá atender às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- a) o veículo deverá ser novo, sem uso anterior, ano/modelo vigente à época da entrega;
- b) deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste termo contratual;
- c) deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso;
- d) deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- e) deverá ser entregue com manual do fabricante, certificado de garantia e demais documentos pertinentes.

3.2 Prazo de execução

O prazo máximo para execução do fornecimento e entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado pela contratada, comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou alheio à sua vontade, e formalmente autorizado pela Administração.

3.3 Local de execução

A entrega do veículo deverá ocorrer no Município de General Carneiro – PR, em local previamente indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.4 Responsabilidade da contratada

Caberá à contratada:

- a) assegurar que o veículo fornecido atenda integralmente às especificações técnicas exigidas;
- b) responder por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável;
- c) garantir o pleno funcionamento do veículo no momento da entrega;
- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- e) prestar esclarecimentos e suporte técnico durante o período de garantia.

3.5 Acompanhamento da execução

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual competirá verificar a conformidade do objeto entregue com as condições estabelecidas neste termo contratual, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

CLAÚSULA QUARTA: DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

O veículo fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste termo contratual, observando padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade, compatíveis com sua destinação ao atendimento das demandas da Educação Especial.

4.1 Padrões de qualidade

O fornecimento deverá observar os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- a) o veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem qualquer tipo de uso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- b) deverá estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento;
- c) deverá atender às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes;
- d) deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- e) deverá apresentar desempenho compatível com o transporte regular de passageiros.

4.2 Conformidade com as especificações

A contratada deverá assegurar que o veículo entregue esteja em total conformidade com as especificações técnicas previstas neste termo contratual, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos e sejam devidamente comprovadas por documentação técnica do fabricante.

4.3 Verificação da qualidade

A verificação da qualidade do fornecimento será realizada pela Administração no momento do recebimento provisório e definitivo do veículo, podendo ser exigida a apresentação de documentação técnica, laudos, manuais e demais informações necessárias à comprovação da conformidade do objeto.

4.4 Substituição do objeto

Caso o veículo entregue não atenda às especificações técnicas, apresente defeitos de fabricação ou qualquer inconformidade, a contratada deverá proceder à substituição do bem, no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAÚSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo contratual, no edital e no contrato.

5.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega do veículo, mediante verificação inicial de suas condições aparentes, documentação apresentada e conformidade preliminar com as especificações exigidas.

Nesta etapa, serão verificados, entre outros aspectos:

- a) estado geral de conservação e funcionamento do veículo;
- b) atendimento às especificações técnicas mínimas;
- c) apresentação da nota fiscal e documentação do veículo;
- d) entrega dos manuais do fabricante e certificados de garantia.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada do veículo, incluindo testes de funcionamento, análise da documentação e confirmação da conformidade integral com as exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

Somente após o recebimento definitivo o objeto será considerado aceito pela Administração, estando apto à incorporação ao patrimônio do Município.

5.3 Inconformidades

Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas ou às condições estabelecidas, a contratada será notificada para proceder à correção ou substituição do objeto, no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 Responsabilidade pelo objeto

Até a conclusão do recebimento definitivo, a responsabilidade pela guarda, integridade e funcionamento do veículo permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada.

CLAÚSULA SEXTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O veículo fornecido deverá possuir garantia de fábrica, a qual deverá ser integralmente repassada ao Município, assegurando a cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.

6.1 Prazo de garantia

O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.

Além da garantia mínima acima, deverá ser observada a garantia anticorrosão, conforme política do fabricante, não inferior a 6 (seis) anos.

6.2 Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas;
- c) substituição de peças e componentes defeituosos;
- d) mão de obra necessária para os reparos, quando realizados durante o período de garantia.

6.3 Condições da garantia

A contratada deverá:

- a) entregar o veículo acompanhado do certificado de garantia e do manual do fabricante;
- b) indicar a rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento;
- c) assegurar que a utilização do veículo para fins institucionais não implique perda da garantia.

6.4 Responsabilidade após o término da garantia

Encerrado o prazo de garantia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passarão a ser de responsabilidade do Município, não configurando obrigação contratual da contratada, ressalvados os casos de vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

CLAÚSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

CLAUSULA NONA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado para atuar como fiscal do contrato administrativo o **Sr. João Vitor Correa**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Maria Salete De O. Volenkevicz**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia __/__/__ e término no dia __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:

11.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, as seguintes:

12.1 Obrigações gerais

- a) fornecer 01 (uma) van, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato;
- b) assegurar que o veículo seja entregue novo, sem uso anterior, ano/modelo vigente à época da entrega;
- c) cumprir rigorosamente o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, salvo prorrogação excepcional, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso;
- e) responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguros, taxas e demais encargos até a entrega final.

12.2 Obrigações quanto à documentação

- a) apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento;
- b) entregar toda a documentação necessária ao regular emplacamento, licenciamento e registro do veículo;
- c) fornecer o manual do fabricante, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

12.3 Obrigações quanto à qualidade e garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- a) assegurar a qualidade do veículo fornecido, observando os padrões exigidos;
- b) garantir o veículo pelo prazo mínimo estabelecido na cláusula sexta deste termo contratual;
- c) prestar suporte técnico durante o período de garantia, por meio de rede autorizada;
- d) proceder à correção ou substituição do veículo, sem ônus para o Município, em caso de defeitos de fabricação ou inconformidades.

12.4 Responsabilidade por danos

- a) responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do veículo, por ação ou omissão, ainda que ocorridos durante a entrega;
- b) assumir inteira responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

12.5 Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a contratada no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os contratados devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais contratados, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

15.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

15.1.4. Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

15.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

15.1.7. Não celebrar o contrato ou a Aquisições no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

15.1.8. Além das penalidades acima, os contratados ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

15.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao contratado, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

15.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

15.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os contratado serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

15.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

15.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

15.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

- a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame;
- c) Prestar informações falsas; ou
- d) Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
 - Não manter resposta;
 - Não enviar resposta;
- h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

15.3. Quando a ação ou omissão do contratado ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

15.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o contratado cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

15.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.9. O contratado ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

15.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- a)** No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- b)** No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO

16.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2025 integra o contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

General Carneiro/PR, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
CONTRATANTE
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
FISCAL DO CONTRATO
JOÃO VITOR CORREA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura